



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**DECRETO Nº 2.682 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

**"Disciplina sobre as Normas Especiais no Entorno da Praça da  
Bandeira, nas festividades de Final de Ano – Dia 31 de Dezembro de  
2017 e 01 de Janeiro de 2018"**

**CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,**  
Prefeito do Município de Águas da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regramento das festividades de finais de ano, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento (virada de ano);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança da população local e dos participantes nessa época festiva;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro por conta do evento que será realizado na virada do ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se situam no entorno da Praça da Bandeira:

**I** – Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

**II** – Vender bebidas em copos de vidro;

**III** – Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

**IV** - Comercializar bebidas destiladas, mesmo que em dose;

**§ 1º** - Por questões de segurança, a venda de cerveja deverá ser exclusivamente em copos de plástico.

**Art. 2º** - A vedação de que trata o Art. 1º deverá ser cumprida apenas no dia 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, sob pena de sanções cíveis e criminais do responsável pelo estabelecimento comercial.



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do disposto no presente decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

**I** – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

**II** – Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

**Art. 4º** - Independentemente de onde seja adquirido, fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou latas no espaço público denominado Praça da Bandeira, sob pena de ser convidado a deixar o local.

**Art. 5º** - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2017, cessando seus efeitos após no dia 02 de janeiro de 2018.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**Carlos Henrique Fortes Dezena**  
Prefeito Municipal